

## TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG003306/2017  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/08/2017  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR048477/2017  
NÚMERO DO PROCESSO: 46504.001385/2017-17  
DATA DO PROTOCOLO: 31/07/2017

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46504.000793/2017-43  
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 23/05/2017

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SAMARCO MINERACAO S.A., CNPJ n. 16.628.281/0003-23, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ANDERSON JOSE DE LIMA e por seu Procurador, Sr(a). SERGIO AUGUSTO DA SILVEIRA CHRISTOFORI;

SAMARCO MINERACAO S.A., CNPJ n. 16.628.281/0010-52, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ANDERSON JOSE DE LIMA e por seu Procurador, Sr(a). SERGIO AUGUSTO DA SILVEIRA CHRISTOFORI;

E

SINDICATO TRAB IND EXTRACAO FERROS E MET BAS DE MARIANA, CNPJ n. 21.103.718/0001-83, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). ANGELO ANTONIO LOPES ELEUTERIO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de junho de 2017 a 31 de outubro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de junho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores na Indústria de Extração de Ferro e Metais Básicos**, com abrangência territorial em **Mariana/MG**.

**Contrato de Trabalho  Admissão, Demissão, Modalidades**

**Suspensão do Contrato de Trabalho**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - REVISÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO**

Conforme previsto na cláusula 3.2.4 do Acordo Coletivo registrado no MTE sob o nº MG001998/2017, processo 46504.000793/201743, o presente Termo Aditivo tem por objetivo revisar o Programa de Qualificação constante do acordo coletivo em referência, revisão esta que segue anexa - ANEXO I.

Ainda segundo a mesma cláusula, as demais cláusulas do referido acordo permanecem inalteradas.

ANDERSON JOSE DE LIMA  
Procurador  
SAMARCO MINERACAO S.A.

SERGIO AUGUSTO DA SILVEIRA CHRISTOFORI  
Procurador  
SAMARCO MINERACAO S.A.

ANDERSON JOSE DE LIMA  
Procurador  
SAMARCO MINERACAO S.A.

SERGIO AUGUSTO DA SILVEIRA CHRISTOFORI  
Procurador  
SAMARCO MINERACAO S.A.

ANGELO ANTONIO LOPES ELEUTERIO  
Vice-Presidente  
SINDICATO TRAB IND EXTRACAO FERROS E MET BAS DE MARIANA

**ANEXOS**  
**ANEXO I - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO REVISADO - JULHO/2017**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - ATA DE ASSEMBLEIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.